

LEI N.º 489/04 ,de 14 de Abril de 2004.

“Concede revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisado e fixada a parcela única mensal dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com acréscimo de 9% (nove por cento) sobre o valor previsto no Art. 1º da Lei nº 442/03, de 25 de Abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Abril de 2004.

Chapadão do Sul – MS, 14 de Abril de 2004.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal